

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO NOVO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA CAMINHÃO VALETADOR, PARA USO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE.

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.261 de 03/01/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 8.733 de 18 de agosto de 2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 06 de março de 2023 às 13h00min.

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 16 de março de 2023 às 13h25min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16 de março de 2023 às 13h30min.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO NOVO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA CAMINHÃO VALETADOR, PARA USO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE**, conforme relacionado no Anexo I deste edital.

2.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- * ANEXO I – Termo de Referência;
- * ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- * ANEXO III – Declaração sobre Emprego do Menor;
- * ANEXO IV - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- * ANEXO V - Modelo da Proposta;
- * ANEXO VI – Orçamento Estimado;
- * ANEXO VII – Minuta de Contrato.

2.3 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Departamento de Compras do SAMAE, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº (47) 3644-2237.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o LICITANET, acessível no site – www.licitanet.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na **Internet**, no provedor do certame – www.licitanet.com.br.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

4.2 AS ORIENTAÇÕES, contendo as explicações referentes a operação do sistema de licitações deverá ser impressa pelos licitantes, através do site: www.licitanet.com.br, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE

5.1 Empresas suspensas do direito de licitar com o Município de Rio Negrinho - SC, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela constituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração, Municipal, Estadual ou Federal, e que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela constituída e mantida em qualquer estado da federação.

5.3 Aquelas que estiverem em regime de falência.

5.4 Empresas em forma de consórcio.

5.5 Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Rio Negrinho-SC, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 196 da Lei Orgânica do Município de Rio Negrinho-SC.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do pregão.

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 6.1.2.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO(A)

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

8.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter:

9.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

9.3 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.4 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

9.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira, sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

9.7 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, des-

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

contos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.13 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item;

10.1.2 Marca;

10.1.3 Fabricante;

10.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 10.1 do edital.

11.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

11.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

11.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

11.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

11.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

11.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

11.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

11.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

11.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

11.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

11.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

11.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.26 O disposto no item 11.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.27.1 Produzidos no País;

11.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

11.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limi-

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

tes mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

12.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

12.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

12.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por lote. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e serão encaminhados ao Departamento de Tesouraria do SAMAE de Rio Negrinho - SC, conforme disposto neste edital.

13.1.1 Habilitação Jurídica

Para Empresas Individuais:

- Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

- Contrato Social e última Alteração Contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:

- Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

13.1.2 Habilitação Fiscal

- Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente).

- Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente).

- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

- Certidão Negativa de Débito do "FGTS"

13.1.3 Qualificação Técnica

- Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

- Comprovação de aptidão para fornecimento de bens, compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

13.1.4 Qualificação Econômica

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

13.2 Declarações

Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

13.3 Proposta

Com a documentação de habilitação, deste Edital, a proponente que ofertar o menor preço por lote, deverá enviar proposta de Preços escrita, conforme Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

A proposta escrita, deverá estar em conformidade com o Item 10 deste Edital.

13.3.1 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1 Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente do SAMAE de Rio Negrinho - SC, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

15.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.1 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.4 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Centro, Rio Negrinho/SC, das 08h00 às 11h00 e 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, podendo ser enviado por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

15.5 A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

16.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

16.6 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do (a) Pregoeiro (a), quando este (a) mantiver a sua decisão.

16.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

17.2 Havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

17.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

17.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

17.6 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 O prazo de entrega dos **VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA CAMINHÃO VALETADOR** será de até **120 dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra.

18.2 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.

18.3 A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

18.3.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE,

CNPJ: 85.908.309/0001-37,

Endereço: Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO,

RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-000.

18.4 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

18.5 Caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

18.6 O LOTE 01 DEVERÁ SER COTADA COM FRETE CIF, E ENTREGUE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – SEDE, SITO A RUA ANITA GARIBALDI, Nº 547 – BAIRRO ALEGRE - RIO NEGRINHO – SC.

18.7 OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DEVIDAMENTE EMPLACADOS EM NOME DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE DE RIO NEGRINHO, INCLUSIVE A ISENÇÃO DO IPVA JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA. O LICENCIAMENTO/EMPLACAMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA.

18.8 ENTREGA TÉCNICA PARA O LOTE 01, DECLARAÇÃO DE QUE A ENTREGA TÉCNICA SERÁ EFETUADA NO LOCAL DETERMINADO PELO ÓRGÃO, POR TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OPERAÇÃO, O EMPREGO, A MANUTENÇÃO BÁSICA E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO A TODOS INTERESSADOS ENVIADOS PELO ADQUIRENTE.

18.8.1 TREINAMENTO E ENTREGA TÉCNICA PARA OS LOTES 02 E 03, DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) DIAS DE TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, QUANDO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO SAMAE, SEM LIMITE DE PARTICIPANTES, SEM ÔNUS E COORDENADO POR MEMBROS DO SAMAE.

18.9 O EQUIPAMENTO (LOTE 03) DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ INSTALADO NO CHASSIS DO CAMINHÃO (LOTE 02) E NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SC, NA SEDE DO CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, E ACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL. O CAMINHÃO QUE SERÁ FORNECIDO PELO SAMAE, PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA FÁBRICA DA LICITANTE VENCEDORA.

18.10 PARA O ACELERADOR ELETRÔNICO PARA A RETRO (LOTE 03), A LICITANTE VENCEDORA DEIXARÁ TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRONTAS, FICANDO APENAS A HABILITAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO COMPUTAR DO CAMINHÃO PARA SER EXECUTADO PELA CONCESSIONÁRIA DO CAMINHÃO.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento dos CAMINHÕES será efetuado em até 20 dias após entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal no departamento financeiro do SAMAE.

19.2 O pagamento do EQUIPAMENTO JÁ INSTALADO será efetuado em até 20 dias após entrega, mediante apresentação de nota fiscal no departamento financeiro do SAMAE.

19.3 Caso se faça necessária a correção de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo da cláusula 19.1 e 19.2, até a data de reapresentação do documento, válido e regular, no Departamento de Compras do CONTRATANTE.

19.4 Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, comprovar a manutenção das condições que a habilitaram contratar.

19.5 O pagamento será realizado, mediante crédito em conta-corrente do fornecedor. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito

19.6 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irrevogáveis.

21. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

21.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

21.1.1 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o SAMAE.

21.1.2 Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

21.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

21.1.4 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

21.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE:

21.2.1 Receber e fiscalizar os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

21.2.2 Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

21.2.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o SAMAE, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I - advertência ESCRITA.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520/2002).

22.2 As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.3 O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar o fornecimento, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

22.4 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com SAMAE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

23. DAS DESPESAS

23.1 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes da dotação: 272/2023.14.01.17.122.14.2.161.4.4.90 – 487/2023.14.01.17.122.14.2.161.4.4.90 Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAMAE, a segurança e o objetivo da aquisição.

24.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

24.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

24.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.6 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.7 A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.9 O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

24.10 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

24.11 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.12 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

24.13 Não cabe à **LICITANET – Licitações On-line** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.14 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – Licitações On-line**, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Rio Negrinho - SC, 02 de março de 2023.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão eletrônico consiste na **LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO NOVO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA CAMINHÃO VALETADOR, PARA USO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Departamento Técnico do SAMAE tem trabalhado incansavelmente para cumprir o cronograma de ligações, ampliações, manutenções e reparos de redes de abastecimento de água, o mais rápido possível, com a maior qualidade. Para que esses trabalhos sejam efetuados com efetividade é necessário ter uma frota de veículos em boas condições de trabalho. Por isso da necessidade de se renovar a frota com novos equipamentos que poderão garantir a execução destes serviços essenciais a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	QUTD	DESCRIÇÃO
01	01	<p>CAMINHÃO PEQUENO 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE COM 3 LUGARES, MOTOR DIESEL, POTENCIA MÍNIMA 150CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO PARA 3500KG, (CARTEIRA "B"), AIR-BAG MOTORISTA, AR CONDICIONADO CENTRAL, TRAÇÃO TRASEIRA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.</p> <p><u>OBS:</u> <u>- REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE</u> <u>- GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES, COM UM KIT DE 1000 HORAS DE FILTRO DE ÓLEO E MÃO DE OBRA.</u> <u>- A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 180 KM DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC.</u></p> <p>OBS. JUNTO AO CAMINHÃO DEVERÁ SER INSTALADO:</p> <p>CARROCERIA: - CARROCERIA EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 4200MMX2100MM COM ALTURA MÍNIMA DE 400MM - MALHAL NA CARROCERIA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE PVC.</p>
02	01	<p>CAMINHÃO VALETEIRA 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE FRONTAL, NA COR BRANCA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM MOTOR DE 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, CAIXA DE MUDANÇAS COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 9.500 KG, PNEUS SEM CÂMARAS 235/75R17,5 DIANTEIROS DIRECIONAL E TRAÇÃO BORRACHUDOS; FREIOS DE DUPLO CIRCUITO A AR/ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EMBREAGEM PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4.100 MM, RÁDIO</p>

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

		<p>AM/FM/ENTRADA USB DEVIDAMENTE INSTALADO COM ANTENA E AUTO FALANTES, TAPETES DE BORRACHA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.</p> <p><u>OBS:</u></p> <p><u>- REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE</u></p> <p><u>- GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES, COM UM KIT DE 1000 HORAS DE FILTRO DE ÓLEO E MÃO DE OBRA.</u></p> <p><u>- A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 180 KM DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC.</u></p> <p><u>- PARA O ACELERADOR ELETRÔNICO PARA A RETRO, A LICITANTE VENCEDORA DEIXARÁ TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRONTAS, FICANDO APENAS A HABILITAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO COMPUTAR DO CAMINHÃO PARA SER EXECUTADO PELA CONCESSIONÁRIA DO CAMINHÃO.</u></p>
03	01	<p>EQUIPAMENTO</p> <p>A) 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA GIRO FIXO “TELESCÓPICA” COM GIRO DE 420° E COM LANÇA TELESCÓPICA, COMPOSTA DE DUAS LANÇAS ARTICULADAS ATRAVÉS DE CILINDROS HIDRÁULICOS, SOBRE CHASSI, CAÇAMBA NA EXTREMIDADE CONSTRUÍDA EM FORMATO DE CONCHA DOTADA DE DENTES AUTO-AFIANTES, BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGEM, COMANDO DIRECIONAL MÚLTIPLO DOTADO DE VÁLVULAS DE ALÍVIO, ANTI-CHOQUE/ANTI-CAVITAÇÃO E CILINDROS HIDRÁULICOS.</p> <p>A.1) BRAÇO E LANÇA TELESCÓPICA, CONSTITUÍDOS DE DOIS BRAÇOS ARTICULADOS ENTRE SI E UMA LANÇA TELESCÓPICA DIANTEIRA ATRAVÉS DE CILINDROS HIDRÁULICOS QUE PERMITEM OS MOVIMENTOS DE ASCENSÃO E DESCIDA, APROXIMAÇÃO E AFASTAMENTO DO BRAÇO, ALÉM DA EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DA LANÇA INTERNA, AUMENTANDO A AMPLITUDE E PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO.</p> <p>A.2) EXIGÊNCIAS PARA A MONTAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - EM VEÍCULO COM PBT DE NO MÍNIMO 8.000 KGF; - ACIONAMENTO PELA TDP DO VEÍCULO; - ANCORAGEM ATRAVÉS DE SOBRE-CHASSIS E SAPATAS MODELO EM H; - MEDIDA ENTRE EIXOS DO CAMINHÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 3.900MM (FRONTAL) - BRAÇOS ARTICULADOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ATUADORES HIDRÁULICOS. <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO (DEPENDENDO DO VEÍCULO).....4,00 M. - ALTURA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO (DEPENDENDO DO VEÍCULO).....5,40 M. - ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA (DEPENDENDO DO VEÍCULO).....5,40 M. - DISTÂNCIA DO CENTRO DE GIRO A EXTREMIDADE DOS DENTES DA CAÇAMBA6,00 M. - CAPACIDADE DA CAÇAMBA STANDARD91 LITROS. - ESFORÇO MECÂNICO NO PONTO MÁXIMO DE DISTENÇÃO.....1.090 KGF.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

	<p>- FORÇA DE ESCAVAÇÃO.....2.500 KGF. - VOLUME POSSÍVEL DE ESCAVAÇÃO NA AMPLITUDE MÁXIMA À 200°.....45 M³ - ÁREA POSSÍVEL DE ESCAVAÇÃO NA AMPLITUDE MÁXIMA À 200°.....36 M³ - RENDIMENTO DO TRABALHO DE ESCAVAÇÃO20 M3/H. - ÂNGULO DE GIRO DA CONCHA108°. - ÂNGULO MÁXIMO DE GIRO.....420°. - PESO DO EQUIPAMENTO.....1.500 KGF. - QUANTIDADE DE ESTABILIZADORES.....02. - CAPAC. MÁX. DE CARGA OU LEVANTE NO ALCANCE MÁX. EM QUALQUER ÂNGULO DE GIRO.....500 KGF. - LARGURA DA CAÇAMBA STANDARD.....450 MM. - PESO DO CHASSIS (PODE SER INCORPORADO A CARROCERIA)..... 310 KGF. - PESO DO FLUÍDO HIDRÁULICO E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO..... 200 KGF.</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PINTURA NA COR BRANCA. - SOBRE CHASSIS INTEIRO. - ÓLEO HIDRÁULICO. - ACELERADOR ELETRÔNICO NA PLATAFORMA DE OPERAÇÃO. - PLATAFORMAS DE OPERAÇÃO P/ O OPERADOR. - TOMADA DE FORÇA ACOPLADA PNEUMÁTICA OU MECÂNICA. - COM DUAS (02) SÁPATAS. - KIT DE PATOLAMENTO VERTICAL EM "A". - PORTA CONES. - ASSENTO COM AMORTECEDOR, APOIO DE BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA PARA O OPERADOR. - GIRO FLEX PEQUENO (BOLINHA) NO TETO DA CABINE. - 02 FAROL DE MILHA, INSTALADA SOBRE NA CABINE DO BRAÇO VALETADOR. - 01 FAROL DE MILHA, INSTALADO NA 2ª LANÇA DO BRAÇO VALETADOR. - CAIXA DE FERRAMENTAS INSTALADA ENTRE A CABINE E A CAÇAMBA. - MALHAL DA CAÇAMBA REFORÇADO PARA TRANSPORTAR TUBOS DE PVC. - COMANDO ACIONADO POR JOYSTICK MECÂNICO COM 02 ALAVANCAS. - BOMBA HIDRÁULICA DUPLA PARA ACIONAR A CENTRAL HIDRÁULICA. - CENTRAL HIDRÁULICA PARA ACIONAR ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS QUE PERMITA O ACIONAMENTO SIMULTÂNEO DA VALETADORA E A FERRAMENTA HIDRÁULICA. - TOLDO DE LONA PADRÃO PARA O OPERADOR. - CONCHA PEQUENA AUXILIAR DE 350 MM. - CAÇAMBA BASC. BILATERAL DUPLA - 1,7 M. + 2,0 M. X 2,2 M. COM CAP. DE 2.000 KG CADA, LIMITADO AO PBT DO CAMINHÃO. - PARA CHOQUE TRASEIRO PADRÃO INMETRO. - PARA CHOQUES LATERAIS ANTI MOTO PAM PADRÃO INMETRO. - MANÔMETRO DE PRESSÃO PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO. - CADASTRO NO INMETRO (PARA CAMINHÕES 0 KM.). - MANUAL DE OPERAÇÃO DO BRAÇO VALETADOR E CAÇAMBA. - TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO BÁSICA. - ART DO EQUIPAMENTO. - HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS REVISÕES.
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

	<p>- CONTROLE DE REVISÕES. - INSTALAÇÃO COMPLETA.</p> <p>- A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 230 KM DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC.</p> <p>- PARA O ACELERADOR ELETRÔNICO PARA A RETRO, A LICITANTE VENCEDORA DEIXARÁ TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRONTAS, FICANDO APENAS A HABILITAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO COMPUTAR DO CAMINHÃO PARA SER EXECUTADO PELA CONCESSIONÁRIA DO CAMINHÃO.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos **VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA CAMINHÃO VALETADOR** será de até **120 dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra.

4.2 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.

4.3 A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

4.3.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE,
CNPJ: 85.908.309/0001-37,

Endereço: Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO,
RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-000.

4.4 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

4.5 Caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

4.6 O LOTE 01 DEVERÁ SER COTADA COM FRETE CIF, E ENTREGUE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – SEDE, SITO A RUA ANITA GARIBALDI, Nº 547 – BAIRRO ALEGRE - RIO NEGRINHO – SC.

4.7 OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DEVIDAMENTE EMPLACADOS EM NOME DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE DE RIO NEGRINHO, INCLUSIVE A ISENÇÃO DO IPVA JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA. O LICENCIAMENTO/EMPLACAMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA.

4.8 ENTREGA TÉCNICA PARA O LOTE 01, DECLARAÇÃO DE QUE A ENTREGA TÉCNICA SERÁ EFETUADA NO LOCAL DETERMINADO PELO ÓRGÃO, POR TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OPERAÇÃO, O EMPREGO, A MANUTENÇÃO BÁSICA E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO A TODOS INTERESSADOS ENVIADOS PELO ADQUIRENTE.

4.8.1 TREINAMENTO E ENTREGA TÉCNICA PARA OS LOTES 02 E 03, DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) DIAS DE TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, QUANDO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO SAMAE, SEM LIMITE DE PARTICIPANTES, SEM ÔNUS E COORDENADO POR MEMBROS DO SAMAE.

4.9 O EQUIPAMENTO (LOTE 03) DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ INSTALADO NO CHASSIS DO CAMINHÃO (LOTE 02) E NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SC, NA SEDE DO CONTRATANTE,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, E ACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL. O CAMINHÃO QUE SERÁ FORNECIDO PELO SAMAE, PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA FÁBRICA DA LICITANTE VENCEDORA.

4.10 PARA O ACELERADOR ELETRÔNICO PARA A RETRO, A LICITANTE VENCEDORA DEIXARÁ TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRONTAS, FICANDO APENAS A HABILITAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO COMPUTAR DO CAMINHÃO PARA SER EXECUTADO PELA CONCESSIONÁRIA DO CAMINHÃO.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

5.2 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

6. OBRIGAÇÕES DO SAMAE

6.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.2 Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações e classificações exigidas.

6.3 Solicitar a substituição dos materiais que não correspondam as exigências contidas no instrumento convocatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos CAMINHÕES será efetuado em até 20 dias após entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal no departamento financeiro do SAMAE.

7.2 O pagamento do EQUIPAMENTO JÁ INSTALADO será efetuado em até 20 dias após entrega, mediante apresentação de nota fiscal no departamento financeiro do SAMAE.

7.3 Caso se faça necessária a correção de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo da cláusula 7.1 e 7.2, até a data de reapresentação do documento, válido e regular, no Departamento de Compras do CONTRATANTE;

7.4 Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, comprovar a manutenção das condições que a habilitaram contratar.

7.5 O pagamento será realizado, mediante crédito em conta-corrente do fornecedor. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito

7.6 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da dotação: 272/2023.14.01.17.122.14.2.161.4.4.90 – 487/2023.14.01.17.122.14.2.161.4.4.90 Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

9. REAJUSTE

9.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irremovíveis.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

10.2 O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

10.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;

10.4 No atraso ou paralisação por mais de 45 (quarenta e cinco) dias da entrega, será aplicada multa de **1,0%** (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.

10.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição;

10.6 O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

10.7 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

10.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Rio Negrinho - SC, 02 de março de 2023.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 10/2023, do SAMAE de Rio Negrinho e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da LICITANET, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

**ANEXO V
PROPOSTA**

À Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total dos lotes, de acordo com o Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES, COM UM KIT DE 1000 HORAS DE FILTRO DE ÓLEO E MÃO DE OBRA.

- A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA não poderá ser superior a 130 km do município de Rio Negrinho/SC. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços.

Prazo de Entrega: O produto constante do objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser entregues em até 150 dias, contados da emissão da Autorização de Compras.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

**ANEXO VI
ORÇAMENTO ESTIMADO**

1.O valor total estimado para fornecimento do objeto do presente termo, elaborado com base no valor MEDIANO (LOTE 01 E 02) E MÉDIA (LOTE 03) dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, devidamente anexadas ao Processo Licitatório, assim constituído:

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01	01	<p><u>CAMINHÃO PEQUENO</u> 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE COM 3 LUGARES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO PARA 3500KG, (CARTEIRA "B"), AIR-BAG MOTORISTA, AR CONDICIONADO CENTRAL, TRAÇÃO TRASEIRA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.</p> <p><u>OBS:</u> - REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE - GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES, COM UM KIT DE 1000 HORAS DE FILTRO DE ÓLEO E MÃO DE OBRA. - A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 180 KM DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC.</p> <p>OBS. JUNTO AO CAMINHÃO DEVERÁ SER INSTALADO:</p> <p>CARROCERIA: - CARROCERIA EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 4200MMX2100MM COM ALTURA MÍNIMA DE 400MM - MALHAL NA CARROCERIA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE PVC.</p>	302.000,00
02	01	<p><u>CAMINHÃO VALETADEIRA</u> 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE FRONTAL, NA COR BRANCA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM MOTOR DE 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, CAIXA DE MUDANÇAS COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 9.500 KG, PNEUS SEM CÂMARAS 235/75R17,5 DIANTEIROS DIRECIONAL E TRAÇÃO BORRACHUDOS; FREIOS DE DUPLO CIRCUITO A AR/ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EMBREAGEM PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4.100 MM, RÁDIO AM/FM/ENTRADA USB DEVIDAMENTE INSTALADO COM ANTENA E AUTO FALANTES, TAPETES DE BORRACHA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.</p> <p><u>OBS:</u> - REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE</p>	389.000,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

		<p>- GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES, COM UM KIT DE 1000 HORAS DE FILTRO DE ÓLEO E MÃO DE OBRA.</p> <p>- A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 180 KM DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC.</p> <p>- PARA O ACELERADOR ELETRÔNICO PARA A RETRO, A LICITANTE VENCEDORA DEIXARÁ TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRONTAS, FICANDO APENAS A HABILITAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO COMPUTAR DO CAMINHÃO PARA SER EXECUTADO PELA CONCESSIONÁRIA DO CAMINHÃO.</p>	
03	01	<p>EQUIPAMENTO</p> <p>A) 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA GIRO FIXO “TELESCÓPICA” COM GIRO DE 420° E COM LANÇA TELESCÓPICA, COMPOSTA DE DUAS LANÇAS ARTICULADAS ATRAVÉS DE CILINDROS HIDRÁULICOS, SOBRE CHASSI, CAÇAMBA NA EXTREMIDADE CONSTRUÍDA EM FORMATO DE CONCHA DOTADA DE DENTES AUTO-AFIANTES, BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGEM, COMANDO DIRECIONAL MÚLTIPLO DOTADO DE VÁLVULAS DE ALÍVIO, ANTI-CHOQUE/ANTI-CAVITAÇÃO E CILINDROS HIDRÁULICOS.</p> <p>A.1) BRAÇO E LANÇA TELESCÓPICA, CONSTITUÍDOS DE DOIS BRAÇOS ARTICULADOS ENTRE SI E UMA LANÇA TELESCÓPICA DIANTEIRA ATRAVÉS DE CILINDROS HIDRÁULICOS QUE PERMITEM OS MOVIMENTOS DE ASCENSÃO E DESCIDA, APROXIMAÇÃO E AFASTAMENTO DO BRAÇO, ALÉM DA EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DA LANÇA INTERNA, AUMENTANDO A AMPLITUDE E PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO.</p> <p>A.2) EXIGÊNCIAS PARA A MONTAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - EM VEÍCULO COM PBT DE NO MÍNIMO 8.000 KGF; - ACIONAMENTO PELA TDP DO VEÍCULO; - ANCORAGEM ATRAVÉS DE SOBRE-CHASSIS E SAPATAS MODELO EM H; - MEDIDA ENTRE EIXOS DO CAMINHÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 3.900MM (FRONTAL) - BRAÇOS ARTICULADOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ATUADORES HIDRÁULICOS. <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO (DEPENDENDO DO VEÍCULO).....4,00 M. - ALTURA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO (DEPENDENDO DO VEÍCULO).....5,40 M. - ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA (DEPENDENDO DO VEÍCULO).....5,40 M. - DISTÂNCIA DO CENTRO DE GIRO A EXTREMIDADE DOS DENTES DA CAÇAMBA6,00 M. - CAPACIDADE DA CAÇAMBA STANDARD91 LITROS. - ESFORÇO MECÂNICO NO PONTO MÁXIMO DE DISTENÇÃO.....1.090 KGF. - FORÇA DE ESCAVAÇÃO.....2.500 KGF. - VOLUME POSSÍVEL DE ESCAVAÇÃO NA AMPLITUDE MÁXIMA À 	371.800,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

	<p>200°.....45 M³ - ÁREA POSSÍVEL DE ESCAVAÇÃO NA AMPLITUDE MÁXIMA À 200°.....36 M³ - RENDIMENTO DO TRABALHO DE ESCAVAÇÃO20 M³/H. - ÂNGULO DE GIRO DA CONCHA.....108°. - ÂNGULO MÁXIMO DE GIRO.....420°. - PESO DO EQUIPAMENTO.....1.500 KGF. - QUANTIDADE DE ESTABILIZADORES.....02. - CAPAC. MÁX. DE CARGA OU LEVANTE NO ALCANCE MÁX. EM QUALQUER ÂNGULO DE GIRO.....500 KGF. - LARGURA DA CAÇAMBA STANDARD.....450 MM. - PESO DO CHASSIS (PODE SER INCORPORADO A CARROCERIA)..... 310 KGF. - PESO DO FLUÍDO HIDRÁULICO E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO..... 200 KGF.</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS: - PINTURA NA COR BRANCA. - SOBRE CHASSIS INTEIRO. - ÓLEO HIDRÁULICO. - ACELERADOR ELETRÔNICO NA PLATAFORMA DE OPERAÇÃO. - PLATAFORMAS DE OPERAÇÃO P/ O OPERADOR. - TOMADA DE FORÇA ACOPLADA PNEUMÁTICA OU MECÂNICA. - COM DUAS (02) SAPATAS. - KIT DE PATOLAMENTO VERTICAL EM "A". - PORTA CONES. - ASSENTO COM AMORTECEDOR, APOIO DE BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA PARA O OPERADOR. - GIRO FLEX PEQUENO (BOLINHA) NO TETO DA CABINE. - 02 FAROL DE MILHA, INSTALADA SOBRE NA CABINE DO BRAÇO VALETADOR. - 01 FAROL DE MILHA, INSTALADO NA 2ª LANÇA DO BRAÇO VALETADOR. - CAIXA DE FERRAMENTAS INSTALADA ENTRE A CABINE E A CAÇAMBA. - MALHAL DA CAÇAMBA REFORÇADO PARA TRANSPORTAR TUBOS DE PVC. - COMANDO ACIONADO POR JOYSTICK MECÂNICO COM 02 ALAVANCAS. - BOMBA HIDRÁULICA DUPLA PARA ACIONAR A CENTRAL HIDRÁULICA. - CENTRAL HIDRÁULICA PARA ACIONAR ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS QUE PERMITA O ACIONAMENTO SIMULTÂNEO DA VALETEIRA E A FERRAMENTA HIDRÁULICA. - TOLDO DE LONA PADRÃO PARA O OPERADOR. - CONCHA PEQUENA AUXILIAR DE 350 MM. - CAÇAMBA BASC. BILATERAL DUPLA - 1,7 M. + 2,0 M. X 2,2 M. COM CAP. DE 2.000 KG CADA, LIMITADO AO PBT DO CAMINHÃO. - PARA CHOQUE TRASEIRO PADRÃO INMETRO. - PARA CHOQUES LATERAIS ANTI MOTO PAM PADRÃO INMETRO. - MANÔMETRO DE PRESSÃO PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO.</p>	
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

	<ul style="list-style-type: none">- CADASTRO NO INMETRO (PARA CAMINHÕES 0 KM.).- MANUAL DE OPERAÇÃO DO BRAÇO VALETADOR E CAÇAMBA.- TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO BÁSICA.- ART DO EQUIPAMENTO.- HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS REVISÕES.- CONTROLE DE REVISÕES.- INSTALAÇÃO COMPLETA. <p><u>- A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 230 KM DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC.</u></p> <p><u>- PARA O ACELERADOR ELETRÔNICO PARA A RETRO, A LICITANTE VENCEDORA DEIXARÁ TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRONTAS, FICANDO APENAS A HABILITAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO COMPUTAR DO CAMINHÃO PARA SER EXECUTADO PELA CONCESSIONÁRIA DO CAMINHÃO.</u></p>	
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

TOTAL ESTIMADO R\$: 1.062.800,00

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico, Autarquia Municipal da cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, sito a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, inscrito no CNPJ sob o número 85.908.309/0001-37, representadas por seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa, com sede na, nº, na cidade de, estado de, registrada no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Sr., registrado no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 5/2023 homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes das Leis nº 8.666 de 21/6/93 e nº 10.520 de 17/07/02, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de:

CAMINHÃO PEQUENO

01 (UM) CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE COM 3 LUGARES, MOTOR DIESEL, POTENCIA MÍNIMA 150CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO PARA 3500KG, (CARTEIRA “B”), AIR-BAG MOTORISTA, AR CONDICIONADO CENTRAL, TRAÇÃO TRASEIRA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.

OBS. JUNTO AO CAMINHÃO DEVERÁ SER INSTALADO:

CARROCERIA:

- CARROCERIA EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 4200MMX2100MM COM ALTURA MÍNIMA DE 400MM

- MALHAL NA CARROCERIA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE PVC.

CAMINHÃO VALETEIRA

01 (UM) CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE FRONTAL, NA COR BRANCA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM MOTOR DE 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, CAIXA DE MUDANÇAS COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 9.500 KG, PNEUS SEM CÂMARAS 235/75R17,5 DIANTEIROS DIRECIONAL E TRAÇÃO BARRACHUDOS; FREIOS DE DUPLO CIRCUITO A AR/ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EMBREAGEM PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4.100 MM, RÁDIO AM/FM/ENTRADA USB DEVIDAMENTE INSTALADO COM ANTENA E AUTO FALANTES, TAPETES DE BORRACHA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.

- PARA O ACELERADOR ELETRÔNICO PARA A RETRO, A LICITANTE VENCEDORA DEIXARÁ TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRONTAS, FICANDO APENAS A HABILITAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO COMPUTAR DO CAMINHÃO PARA SER EXECUTADO PELA CONCESSIONÁRIA DO CAMINHÃO.

EQUIPAMENTO

A) 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA GIRO FIXO “TELESCÓPICA” COM GIRO DE 420° E COM LANÇA TELESCÓPICA, COMPOSTA DE DUAS LANÇAS ARTICULADAS ATRAVÉS DE CILINDROS HIDRÁULICOS, SOBRE CHASSI, CAÇAMBA NA EXTREMIDADE CONSTRUÍDA EM

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

FORMATO DE CONCHA DOTADA DE DENTES AUTO-AFIANTES, BOMBA HIDRÁULICA DE ENGENHARIA, COMANDO DIRECIONAL MÚLTIPLO DOTADO DE VÁLVULAS DE ALÍVIO, ANTI-CHOQUE/ANTI-CAVITAÇÃO E CILINDROS HIDRÁULICOS.

A.1) BRAÇO E LANÇA TELESCÓPICA, CONSTITUÍDOS DE DOIS BRAÇOS ARTICULADOS ENTRE SI E UMA LANÇA TELESCÓPICA DIANTEIRA ATRAVÉS DE CILINDROS HIDRÁULICOS QUE PERMITEM OS MOVIMENTOS DE ASCENSÃO E DESCIDA, APROXIMAÇÃO E AFASTAMENTO DO BRAÇO, ALÉM DA EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DA LANÇA INTERNA, AUMENTANDO A AMPLITUDE E PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO.

A.2) EXIGÊNCIAS PARA A MONTAGEM:

- EM VEÍCULO COM PBT DE NO MÍNIMO 8.000 KGF;
- ACIONAMENTO PELA TDP DO VEÍCULO;
- ANCORAGEM ATRAVÉS DE SOBRE-CHASSIS E SAPATAS MODELO EM H;
- MEDIDA ENTRE EIXOS DO CAMINHÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 3.900MM (FRONTAL)
- BRAÇOS ARTICULADOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ATUADORES HIDRÁULICOS.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO (DEPENDENDO DO VEÍCULO).....4,00 M.
- ALTURA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO (DEPENDENDO DO VEÍCULO).....5,40 M.
- ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA (DEPENDENDO DO VEÍCULO).....5,40 M.
- DISTÂNCIA DO CENTRO DE GIRO A EXTREMIDADE DOS DENTES DA CAÇAMBA6,00 M.
- CAPACIDADE DA CAÇAMBA STANDARD91 LITROS.
- ESFORÇO MECÂNICO NO PONTO MÁXIMO DE DISTENÇÃO..... 1.090 KGF.
- FORÇA DE ESCAVAÇÃO.....2.500 KGF.
- VOLUME POSSÍVEL DE ESCAVAÇÃO NA AMPLITUDE MÁXIMA À 200°45 M³
- ÁREA POSSÍVEL DE ESCAVAÇÃO NA AMPLITUDE MÁXIMA À 200°36 M³
- RENDIMENTO DO TRABALHO DE ESCAVAÇÃO20 M3/H.
- ÂNGULO DE GIRO DA CONCHA.....108°.
- ÂNGULO MÁXIMO DE GIRO.....420°.
- PESO DO EQUIPAMENTO.....1.500 KGF.
- QUANTIDADE DE ESTABILIZADORES.....02.
- CAPAC. MÁX. DE CARGA OU LEVANTE NO ALCANCE MÁX. EM QUALQUER ÂNGULO DE GIRO.....500 KGF.
- LARGURA DA CAÇAMBA STANDARD.....450 MM.
- PESO DO CHASSIS (PODE SER INCORPORADO A CARROCERIA)..... 310 KGF.
- PESO DO FLUÍDO HIDRÁULICO E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO..... 200 KGF.

ACESSÓRIOS INCLUSOS:

- PINTURA NA COR BRANCA.
- SOBRE CHASSIS INTEIRO.
- ÓLEO HIDRÁULICO.
- ACELERADOR ELETRÔNICO NA PLATAFORMA DE OPERAÇÃO.
- PLATAFORMAS DE OPERAÇÃO P/ O OPERADOR.
- TOMADA DE FORÇA ACOPLADA PNEUMÁTICA OU MECÂNICA.
- COM DUAS (02) SAPATAS.
- KIT DE PATOLAMENTO VERTICAL EM "A".
- PORTA CONES.
- ASSENTO COM AMORTECEDOR, APOIO DE BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA PARA O OPERADOR.
- GIRO FLEX PEQUENO (BOLINHA) NO TETO DA CABINE.
- 02 FAROL DE MILHA, INSTALADA SOBRE NA CABINE DO BRAÇO VALETADOR.
- 01 FAROL DE MILHA, INSTALADO NA 2ª LANÇA DO BRAÇO VALETADOR.
- CAIXA DE FERRAMENTAS INSTALADA ENTRE A CABINE E A CAÇAMBA.
- MALHAL DA CAÇAMBA REFORÇADO PARA TRANSPORTAR TUBOS DE PVC.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

- COMANDO ACIONADO POR JOYSTICK MECÂNICO COM 02 ALAVANCAS.
- BOMBA HIDRÁULICA DUPLA PARA ACIONAR A CENTRAL HIDRÁULICA.
- CENTRAL HIDRÁULICA PARA ACIONAR ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS QUE PERMITA O ACIONAMENTO SIMULTÂNEO DA VALETADEIRA E A FERRAMENTA HIDRÁULICA.
- TOLDO DE LONA PADRÃO PARA O OPERADOR.
- CONCHA PEQUENA AUXILIAR DE 350 MM.
- **CAÇAMBA BASC. BILATERAL DUPLA - 1,7 M. + 2,0 M. X 2,2 M. COM CAP. DE 2.000 KG CADA, LIMITADO AO PBT DO CAMINHÃO.**
- PARA CHOQUE TRASEIRO PADRÃO INMETRO.
- PARA CHOQUES LATERAIS ANTI MOTO PAM PADRÃO INMETRO.
- MANÔMETRO DE PRESSÃO PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO.
- CADASTRO NO INMETRO (PARA CAMINHÕES 0 KM.).
- MANUAL DE OPERAÇÃO DO BRAÇO VALETADOR E CAÇAMBA.
- TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO BÁSICA.
- ART DO EQUIPAMENTO.
- HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS REVISÕES.
- CONTROLE DE REVISÕES.
- INSTALAÇÃO COMPLETA.

- PARA O ACELERADOR ELETRÔNICO PARA A RETRO, A LICITANTE VENCEDORA DEIXARÁ TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRONTAS, FICANDO APENAS A HABILITAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO COMPUTAR DO CAMINHÃO PARA SER EXECUTADO PELA CONCESSIONÁRIA DO CAMINHÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022, proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço total do objeto do presente contrato é de:

R\$ (.....).

R\$ (.....).

R\$ (.....).

3.2 O pagamento dos CAMINHÕES será efetuado em até 20 dias após entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal no departamento financeiro do SAMAE.

3.3 O PAGAMENTO DO EQUIPAMENTO JÁ INSTALADO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 20 DIAS APÓS ENTREGA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL NO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO SAMAE.

3.4 CASO SE FAÇA NECESSÁRIA A CORREÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO POR CULPA DA CONTRATADA, FICA SUSPENSA A CONTAGEM DO PRAZO DA CLÁUSULA 3.2 E 3.3, ATÉ A DATA DE REAPRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO, VÁLIDO E REGULAR, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO CONTRATANTE.

3.5 Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, comprovar a manutenção das condições que a habilitaram contratar.

3.6 O pagamento será realizado, mediante crédito em conta-corrente do fornecedor. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito

3.7 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos **VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA CAMINHÃO VALETADOR** será de até **120 dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra.

4.2 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.

4.3 A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

4.3.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE,

CNPJ: 85.908.309/0001-37,

Endereço: Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO,

RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-000.

4.4 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

4.5 Caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

4.6 O LOTE 01 DEVERÁ SER COTADA COM FRETE CIF, E ENTREGUE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – SEDE, SITO A RUA ANITA GARIBALDI, Nº 547 – BAIRRO ALEGRE - RIO NEGRINHO – SC.

4.7 OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DEVIDAMENTE EMPLACADOS EM NOME DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE DE RIO NEGRINHO, INCLUSIVE A ISENÇÃO DO IPVA JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA. O LICENCIAMENTO/EMPLACAMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA.

4.8 ENTREGA TÉCNICA PARA O LOTE 01, DECLARAÇÃO DE QUE A ENTREGA TÉCNICA SERÁ EFETUADA NO LOCAL DETERMINADO PELO ÓRGÃO, POR TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OPERAÇÃO, O EMPREGO, A MANUTENÇÃO BÁSICA E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO A TODOS INTERESSADOS ENVIADOS PELO ADQUIRENTE.

4.8.1 TREINAMENTO E ENTREGA TÉCNICA PARA OS LOTES 02 E 03, DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) DIAS DE TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, QUANDO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO SAMAE, SEM LIMITE DE PARTICIPANTES, SEM ÔNUS E COORDENADO POR MEMBROS DO SAMAE.

4.9 O EQUIPAMENTO (LOTE 03) DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ INSTALADO NO CHASSIS DO CAMINHÃO (LOTE 02) E NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SC, NA SEDE DO CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, E ACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL. O CAMINHÃO QUE SERÁ FORNECIDO PELO SAMAE, PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA FÁBRICA DA LICITANTE VENCEDORA.

4.10 PARA O ACELERADOR ELETRÔNICO PARA A RETRO, A LICITANTE VENCEDORA DEIXARÁ TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRONTAS, FICANDO APENAS A HABILITAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO COMPUTAR DO CAMINHÃO PARA SER EXECUTADO PELA CONCESSIONÁRIA DO CAMINHÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 Os prazos de garantia e assistência técnica dos equipamentos serão de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega, com um kit de 1000 horas de filtro de óleo e mão de obra.

5.2 A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA não poderá ser superior a 180 km do município de Rio Negrinho/SC.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato em vigor da data de sua assinatura, pelo prazo de 180 dias, observado o disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da dotação: 272/2023.14.01.17.122.14.2.161.4.4.90 – 487/2023.14.01.17.122.14.2.161.4.4.90 Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

8.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

8.1.1 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o SAMAE.

8.1.2 Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

8.1.4 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

8.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE:

8.2.1 Receber e fiscalizar os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

8.2.2 Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

8.2.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o SAMAE, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - a Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520/2002).

9.2 As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar o fornecimento, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

9.4 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com SAMAE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

11.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima.

10.1.4 Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.1.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do município, a rescisão importará em:

10.2.1 Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2.2 Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1 Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas das Leis Federais nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negrinho, SC, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem acordes, declaram as partes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Negrinho, ... de ... de 2023.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

Contrata